



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 083/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.828 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.006 .Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas

4.6.91.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 200.000,00

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

003.DEPARTAMENTO DE LAZER

1.014 .Construir Piscina

4.4.90.51.00.00.1000. OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		100.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	300.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		200.000,00
1.014. Construir Piscina		100.000,00
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	300.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
